

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

DE SANTA CATARINA



ANO XVII

Florianópolis, 9 de maio de 1950

NÚMERO 4.173

GOVERNO DO ESTADO

Decretos de 28 de abril de 1950

O GOVERNADOR RESOLVE

Remover, a pedido:

Osvaldo José Fraga, Diretor de Grupo Escolar, classe J, do Grupo Escolar "Professor Padre Schuler", da vila de Coical, município de Urussanga, para o Grupo Escolar "Alexandre de Gusmão", de Bom Retiro.

Designar:

Rosa Maria Schmitz (Irmã Júlia), Professora Normalista, classe F, para responder pela direção do Grupo Escolar "Professor Padre Schuler", da vila de Coical, município de Urussanga, com a gratificação mensal de seiscentsos cruzeiros (Cr\$ 600,00), correndo a despesa por conta da dotação 27-1-1 do orçamento vigente.

Conceder exoneração:

De acordo com o art. 95, § 1º, alínea a, da lei n. 240, de 12 de Janeiro de 1949:

A Catarina Seára, do cargo da classe F da carreira de Escriturário, do Quadro Único do Estado (Departamento de Educação).

Conceder aposentadoria:

De acordo com o art. 199, § 3º, da lei n. 249, de 12 de Janeiro de 1949:

A Isaura Vilga de Farla, no cargo da classe M da carreira de Diretor de Grupo Escolar, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar Arquidiocesano "Padre Ancheta", de Florianópolis).

A Ofilia Rocha Rodrigues, no cargo de Professora (Escola mista de Corridas, distrito e município de Orlelés), com o provimento anual de nove mil cento e vinte cruzeiros (Cr\$ 9.120,00).

A Antônio Epifânio dos Santos, no cargo da classe J da carreira de Diretor de Grupo Escolar, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Alexandre de Gusmão", de Bom Retiro).

De acordo com o art. 198, da lei n. 249, de 12 de Janeiro de 1949:

A Datinha Maria dos Santos, no cargo da classe E da carreira, extinta, de Contínuo, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Vitor Meireles", de Itajaí).

Retificar:

Para Escolas Reunidas "Professora Maria Lúiza da Silva Dias", do Ribeirão do Ouro, município de Brusque, o estabelecimento de ensino para o qual foi nomeado, por decreto de 15 de fevereiro de 1950, Tarcísio Dirschnadel, Regente de Ensino Primário, padrão E,

Decretos de 29 de abril de 1950

O GOVERNADOR RESOLVE

Conceder aposentadoria:

De acordo com o art. 199, § 3º, da lei n. 249, de 12 de Janeiro de 1949:

A Leonardo Ernesto Harger, na função de Professor, referência III (Escola mista de Quebra Dentes, distrito de Caturia, município de Bom Retiro).

A Maria Clárcia Leal Formigoni, no cargo de Professora (Escola mista do Riacho Ana Matias, distrito do Rio d'Una, município de Imaruí), com o provimento anual de nove mil cento e vinte cruzeiros (Cr\$ 9.120,00).

A Ubaldina Pulcénia Rocha Ghedin, no cargo de Professora (Escola mista da Linha Anta, distrito e município de Criciúma), com o provimento anual de nove mil cento e vinte cruzeiros (Cr\$ 9.120,00).

Remover, a pedido:

Carlos Blumenberg, Diretor, classe J, do Grupo Escolar "Udo Deeske", da vila de Treviso, município de Urussanga, para o Grupo Escolar "Barão do Rio Branco", de Urussanga.

Retificar:

O decreto de 13 de fevereiro de 1950, que concedeu aposentadoria ao Diretor de Grupo Escolar Pedro Scharf (Grupo Escolar "Professor João Jorge de Campos", de Tangará), na parte referente ao padrão que deverá ser L e não K, como consta no referido decreto.

Tornar sem efeito:

O decreto de 15 de fevereiro de 1950, que nomeou Tercília Frainer (Irmã Maria da Glória) para exercer o cargo da classe F da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Lacerda Coutinho", de Nova Trento).

O decreto de 15 de fevereiro de 1950, que nomeou Dorcelina Vieira (Irmã Maria Elisabeth) para exercer o cargo da classe F da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Lacerda Coutinho", de Nova Trento).

Portarias de 24 de abril de 1950

O GOVERNADOR RESOLVE

Conceder licença-prêmio:

De acordo com o art. 178, da lei n. 249, de 12 de Janeiro de 1949:

A Simão Juraszek, Professor da Escola de São Pedro, distrito de Rio Negriinho, município de São Bento do Sul, de seis meses, correspondente ao decênio compreendido entre 14 de julho de 1938 e 14 de julho de 1948.

A Araceli Rodrigues Friedrich, ocupante do cargo da classe H da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado, com o exercício no Grupo Escolar "Professor Balduino Cardoso", de Pôrto União, de seis meses, correspondente ao decênio compreendido entre 16 de agosto de 1939 e 16 de agosto de 1949.

A Maria Diná Moreira, ocupante da função de Professora Complementarista, referência IV, com exercício nas Escolas Reunidas "Professor Jerônimo Francisco Coelho Pacheco", de Fragosos, município de Campo Alegre, de seis meses, correspondente ao decênio compreendido entre 5 de setembro de 1938 e 5 de setembro de 1948.

A Beatriz Pinto de Oliveira, ocupante da função de Professora Complementarista, referência IV, com exercício na Escola de Braço do Norte, município de Tubarão, de seis meses, correspondente ao decênio compreendido entre 16 de setembro de 1938 e 16 de setembro de 1948.

A Maria de Sousa Santos, ocupante do cargo de Professora Complementarista, padrão C, do Quadro Único do Estado, com exercício na Escola de Santa Luzia, município de Tijucas, de seis meses, correspondente ao decênio compreendido entre 18 de abril de 1938 e 18 de abril de 1948.

A Maria Virgínia Gomes Cardoso, ocupante da função de Professora Complementarista, referência IV, com exercício na Escola de Três Riachos II, município de Biguaçu, de seis meses, correspondente ao decênio compreendido entre dezembro de 1934 e dezembro de 1944.

INTERIOR E JUSTIÇA, EDUCAÇÃO E SAÚDE

Portarias de 14 de março de 1950

O SECRETARIO RESOLVE

Designar:

Com a gratificação mensal de trezentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 350,00), correndo a despesa por conta da dotação 27-1-1 do orçamento vigente:

Marla de Sousa Bosco para substituir, na Escola mista de Colônia Pescadores, São João Batista do Itapocoró, distrito de Penha, município de Itajaí, por 90 dias, a contar de 3 de março de 1950, a professora Benavente Flores de Sousa, que requereu licença.

A complementarista Maria Valda Bento para substituir, na Escola mista de Palmeira, distrito de Henrique Lage, município de Laguna, por 21 dias, a contar de 23 de fevereiro de 1950, a professora auxiliar Naura Cascals Duarte, que requereu licença.

Com a gratificação mensal de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00), correndo a despesa por conta da dotação 27-1-1 do orçamento vigente:

A professora Suzana Bolzan Silvestri para substituir, na Escola mista de Rio Martins, distrito de São Domingos, município de Chapecó, por 45 dias, a contar de 15 de fevereiro de 1950, a professora Noémila Santos do Rosário, que requereu licença.

A professora Haydée de Oliveira para substituir, no Curso Primário Complementar do Grupo Escolar "Roberto Trompowsky", de Joinville, por 30 dias, a contar de 1º de março de 1950, a professora Margarida Flores Vallera, que requereu licença.

A professora auxiliar Marília Mendes de Farla para substituir, na Escola mista de Limeira, distrito e município de Biguaçu, por 90 dias, a contar de 1º de março de 1950, a professora Cera Lisboa da Silva, que requereu licença.

A professora Araci Vieira Fortkamp para substituir, no Grupo Escolar "Presidente Roosevelt", de Coqueiros, cidade de Florianópolis, no período de 15 de fevereiro a 30 de junho de 1950, a professora Ambrosina Garrido Portela.

A professora Nair Friedrich Bartsch para substituir, nas Escolas Reunidas "Francisco Coelho Pacheco", de Fragosos, distrito e município de Campo Alegre, por 90 dias, a contar de 15 de fevereiro de 1950, a professora Maria da Glória Pereira Knoll, que requereu licença.

Com a gratificação diária de dezessete cruzeiros (Cr\$ 16,00), correndo a despesa por conta da dotação 27-1-1 do orçamento vigente:

O regente de ensino primário Ondina Kalinowski para substituir, no Grupo Escolar "Roberto Trompowsky", de Joaçaba, por 30 dias, a contar de 1º de março de 1950, a professora Margarida Flores Vallera, que requereu licença.

A regente de ensino primário Maria Barzan para substituir, na Escola Isolada de Siderópolis, distrito do mesmo nome, município de Urussanga, por 90 dias, a contar de 15 de fevereiro de 1950, a professora Senhorinha Mafra Conti, que requereu licença.

A regente de ensino primário Iracema Laura Rohr para substituir, no Grupo Escolar "Decídio", de Concórdia, por 90 dias, a contar de 15 de fevereiro de 1950, a professora Ruth dos Santos Zanella, que requereu licença.

1950, a professora Irene Duarte Silva Matos, que requereu licença.

A professora auxiliar Dolores Cunha para substituir, na Escola mista de Linha Uruguaia, distrito de Braço do Norte, município de Tubarão, por 90 dias, a contar de 1º de março de 1950, a professora Osvalda Cunha, que requereu licença.

A professora Leonor Clara Flores para substituir, nas Escolas Reunidas "Professor Luiz Alves Gevaerd", distrito de Major Vieira, município de Canoinhas, por 90 dias, a contar de 1º de março de 1950, a professora Leonor Alves Fagundes, que requereu licença.

A professora Hilda Soares para substituir, no Curso Primário Complementar do Grupo Escolar "Jerônimo Coelho", de Laguna, por 88 dias, a contar de 15 de fevereiro de 1950, a professora Maria Serafina de Oliveira, que requereu licença, com a gratificação mensal de cento e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 150,00), correndo a despesa por conta da dotação 27-1-1 do orçamento vigente.

A professora Nair Friedrich Bartsch para substituir, nas Escolas Reunidas "Francisco Coelho Pacheco", de Fragosos, distrito e município de Campo Alegre, por 90 dias, a contar de 15 de fevereiro de 1950, a diretora Maria da Glória Pereira Knoll, que requereu licença, com a gratificação mensal de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), correndo a despesa por conta da dotação 27-1-1 do orçamento vigente.

Com a gratificação diária de dezessete cruzeiros (Cr\$ 16,00), correndo a despesa por conta da dotação 27-1-1 do orçamento vigente:

A regente de ensino primário Ondina Kalinowski para substituir, no Grupo Escolar "Roberto Trompowsky", de Joaçaba, por 30 dias, a contar de 1º de março de 1950, a professora Margarida Flores Vallera, que requereu licença.

A regente de ensino primário Maria Barzan para substituir, na Escola Isolada de Siderópolis, distrito do mesmo nome, município de Urussanga, por 90 dias, a contar de 15 de fevereiro de 1950, a professora Senhorinha Mafra Conti, que requereu licença.

A regente de ensino primário Iracema Laura Rohr para substituir, no Grupo Escolar "Decídio", de Concórdia, por 90 dias, a contar de 15 de fevereiro de 1950, a professora Ruth dos Santos Zanella, que requereu licença.

Com a gratificação diária de quinze cruzeiros (Cr\$ 15,00), correndo a despesa por conta da dotação 27-1-1 do orçamento vigente:

O regente de ensino primário Thales de Oliveira para substituir, na Escola mista de Ribeirão Grande, distrito de Ribeirão Pequeno, município de Laguna, por 90 dias, a contar de 18 de fevereiro de 1950, a professora Teófila Fidelis da Silva, que requereu licença.

A complementarista Altina Borges de Abreu para substituir, no Grupo Escolar "Duque de Caxias", de Mafra, por 90 dias, a contar de 15 de fevereiro de 1950, a professora Yolanda Reynaud Mihoreto, que requereu licença.

A regente de ensino primário Dirce Godinho para substituir, na Escola mista de Antônio Carlos J, distrito de Antônio

rio Carlos, município de Blumenau, por 82 dias, a contar de 15 de fevereiro de 1950, a professora Rosa Péres Guimarães, que requereu licença.

A regente de ensino primário Alcina Natália Spies para substituir, nas Escolas Reunidas "Professor Manoel de Freitas Trancoso", de Felipe Schmidt, município de Canoinhas, no período de 6 de março a 15 de dezembro de 1950, a professora Maria Eugênia Gomes Ferreira.

Com a gratificação diária de eatorze cruzados (Cr\$ 11,00), correndo a despesa por conta da dotação 27-1-1 do orçamento vigente:

A complementarista Julieta Andrade para substituir, na Escola mista de Solidade, distrito e município de Bom Retiro, por 56 dias, a contar de 15 de fevereiro de 1950, a professora Maria Lúcia Cabral, que requereu licença.

Elda Maria Tesser para substituir, no Grupo Escolar "Roberto Tompowsky", de Joaçaba, por 15 dias, a contar de 23 de fevereiro de 1950, a professora Jurema Bittencourt, que requereu licença.

A complementarista Jovita Madalena para substituir, na Escola mista de Rio d'Uma, distrito e município de Imaruí, por 90 dias, a contar de 15 de fevereiro de 1950, a professora Leonor Madalena Simão, que requereu licença.

Valmor Ricardo da Silva para substituir, no Grupo Escolar "Joaquim Nabuco", distrito de Xanxeré, município de Chapecó, por 90 dias, a contar de 1º de março de 1950, a professora Glória Pompermayer Otto, que requereu licença.

A complementarista Beatriz Queiroz para substituir, na Escola mista de Tilquinhas, distrito de Guaporanga, município de Blumenau, por 70 dias, a contar de 15 de fevereiro de 1950, a professora Maria Olímpia dos Reis, que requereu licença.

A complementarista Elza Felipe para substituir, na Escola mista de Treze de Maio, distrito e município de Tubarão, por 15 dias, a contar de 6 de março de 1950, a professora Natália Fretta Ghisl que requereu licença.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Despachos do Diretor

1º DE DEZEMBRO

Irma Regina Ebshardt — Indefiro o pedido, por inadmissível em lei.

2 DE DEZEMBRO

Ramiro Emerenciano — Sim, mediante recibo.

Hugo Stoppazzoli — Como requer.

3 DE DEZEMBRO

Padre Gregório Lecks — Aprovo.

Oscar Metreles de Azevedo — Dé-se baixa.

Romeu Anastácio Teixeira — Proceda de acordo com a informação.

6 DE DEZEMBRO

Harry Leopoldo Gomes — Designo o dr. Milton Simone Pereira e o farmacêutico-fiscal, para, sob minha presidência, examinarem o requerente, hoje, às 10 horas.

Lucílio Ferreira Ribeiro — Registre-se na forma do parecer da fls. 13.

Carlos Henrique Medeiros — Concedo o prazo de sessenta dias.

7 DE DEZEMBRO

Vitor José Sotério Demétrio — Dé-se baixa.

10 DE DEZEMBRO

Alexandre Tonin — Proceda-se à análise.

Maurina Reis Seára — Cumprase, imediatamente, a exigência da informação.

12 DE DEZEMBRO

Alberto Mocossi — Designo o dr. Milton Simone Pereira e o farmacêutico-fiscal Luiz Osvaldo d'Acâmpora, para, sob minha presidência, examinarem o requerente, hoje, às 10 horas.

17 DE DEZEMBRO

Paul Zimmermann — Proceda-se à análise.

19 DE DEZEMBRO

Felipe Tottene — Como requer.

20 DE DEZEMBRO

Catarina Arbezus Bernardoni — Designo o dr. Paulo Tavares e o farmacêutico-fiscal Luiz Osvaldo d'Acâmpora, para, sob minha presidência, examinarem a requerente, hoje, às 10 horas.

26 DE DEZEMBRO

José Menescal do Monte — Certifique-se.

29 DE DEZEMBRO

Paul Zimmermann — Expeça-se o certificado.

Max Krepsky — Expeça-se o certificado.

30 DE DEZEMBRO

Erau Ramos Pereira — Como pede.

16 DE JANEIRO

Alexandre Tonin — Expeça-se o certificado.

Erna Hammes (Irma Libânia) — Designo o dr. Miguel Salles Cavalcanti e o

farmacêutico-fiscal Luiz Osvaldo d'Acâmpora para, sob a minha presidência, examinarem a requerente, hoje, às nove horas.

Honorina Matilde Schmidt (Irma Augusta) — Designo o dr. Miguel Salles Cavalcanti e o farmacêutico-fiscal Luiz Osvaldo d'Acâmpora, para, sob minha presidência, examinarem a requerente, hoje, às 8 horas.

Sociedade Industrial Blumenauense Ltda. Sibili Ltda. — Expeça-se o certificado.

Despacho do chefe do 1º Distrito Sanitário

29 DE DEZEMBRO

Caesar Armelhi — Conceda-se o habite-se.

PENITENCIARIA DO ESTADO

Portaria de 5 de maio de 1950

O DIRETOR RESOLVE
Dispensar:
Edio José Tonolli da função de Professor, referência V. (1706)

FAZENDA

Requerimentos despachados

23 DE MARÇO

Antônio Tomaz Ricardo — Req. n. 219 — Cumprase a exigência da Procuradoria Fiscal.

Amândio Alves de Sousa — Req. n. 383 — Idem, idem.

Arlindo Bressan — Req. n. 1.976 — Idem, idem.

27 DE MARÇO

Adília Júlia Mendes — Req. n. 417 — Cumprase a exigência da Procuradoria Fiscal.

Manoel Joaquim dos Santos — Req. n. 561 — Idem, idem.

Manoel Emílio Madeira — Req. n. 532 — Idem, idem.

Ayres Tomé Boaventura — Req. n. 363 — Idem, idem.

Alexandre Bonifácio de Sousa — Req. n. 364 — Idem, idem.

Ardosso Inocêncio Silveira — Req. n. 420 — Idem, idem.

Anselmo Diogo Cardoso — Req. n. 545 — Idem, idem.

Domingos Antônio de Sousa — Req. n. 542 — Idem, idem.

Francisco Joaquim Laureano — Req. n. 541 — Idem, idem.

Gregório Camilo de Sousa — Req. n. 539 — Idem, idem.

Aldo João de Sousa — Req. n. 544 — Idem, idem.

Antônio Rodolfo de Bittencourt — Req. n. 567 — Sim, de acordo com os pareceres.

Alberto Elias Vieira — Req. n. 509 — Idem, idem.

Alcice Cardoso da Silva — Req. n. 582 — Idem, idem.

Adolfo Batista de Oliveira — Req. n. 557 — Idem, idem.

Alexandino Marcellino Neves — Req. n. 470 — Idem, idem.

Antônio Francisco de Lima — Req. n. 583 — Idem, idem.

Antônio Góes — Req. n. 584 — Idem, idem.

Antônio Henrique — Req. n. 585 — Idem, idem.

Antônio da Costa Leite — Req. n. 586 — Idem, idem.

Antônio Henrique — Req. n. 587 — Idem, idem.

Antônio Henrique — Req. n. 588 — Idem, idem.

Antônio Henrique — Req. n. 589 — Idem, idem.

Antônio Henrique — Req. n. 590 — Idem, idem.

Antônio Henrique — Req. n. 591 — Idem, idem.

Antônio Henrique — Req. n. 592 — Idem, idem.

Antônio Henrique — Req. n. 593 — Idem, idem.

Antônio Henrique — Req. n. 594 — Idem, idem.

Antônio Henrique — Req. n. 595 — Idem, idem.

Antônio Henrique — Req. n. 596 — Idem, idem.

Antônio Henrique — Req. n. 597 — Idem, idem.

Antônio Henrique — Req. n. 598 — Idem, idem.

Antônio Henrique — Req. n. 599 — Idem, idem.

Antônio Henrique — Req. n. 600 — Idem, idem.

Antônio Henrique — Req. n. 601 — Idem, idem.

Antônio Henrique — Req. n. 602 — Idem, idem.

Antônio Henrique — Req. n. 603 — Idem, idem.

Antônio Henrique — Req. n. 604 — Idem, idem.

Antônio Henrique — Req. n. 605 — Idem, idem.

Antônio Henrique — Req. n. 606 — Idem, idem.

Antônio Henrique — Req. n. 607 — Idem, idem.

Antônio Henrique — Req. n. 608 — Idem, idem.

Antônio Henrique — Req. n. 609 — Idem, idem.

Antônio Henrique — Req. n. 610 — Idem, idem.

Antônio Henrique — Req. n. 611 — Idem, idem.

Antônio Henrique — Req. n. 612 — Idem, idem.

Antônio Henrique — Req. n. 613 — Idem, idem.

Antônio Henrique — Req. n. 614 — Idem, idem.

Antônio Henrique — Req. n. 615 — Idem, idem.

Antônio Henrique — Req. n. 616 — Idem, idem.

Antônio Henrique — Req. n. 617 — Idem, idem.

Antônio Henrique — Req. n. 618 — Idem, idem.

Antônio Henrique — Req. n. 619 — Idem, idem.

Antônio Henrique — Req. n. 620 — Idem, idem.

Antônio Henrique — Req. n. 621 — Idem, idem.

Antônio Henrique — Req. n. 622 — Idem, idem.

Antônio Henrique — Req. n. 623 — Idem, idem.

Antônio Henrique — Req. n. 624 — Idem, idem.

Antônio Henrique — Req. n. 625 — Idem, idem.

Antônio Henrique — Req. n. 626 — Idem, idem.

Antônio Henrique — Req. n. 627 — Idem, idem.

Antônio Henrique — Req. n. 628 — Idem, idem.

Antônio Henrique — Req. n. 629 — Idem, idem.

Antônio Henrique — Req. n. 630 — Idem, idem.

Antônio Henrique — Req. n. 631 — Idem, idem.

Antônio Henrique — Req. n. 632 — Idem, idem.

Antônio Henrique — Req. n. 633 — Idem, idem.

Antônio Henrique — Req. n. 634 — Idem, idem.

Antônio Henrique — Req. n. 635 — Idem, idem.

Antônio Henrique — Req. n. 636 — Idem, idem.

Antônio Henrique — Req. n. 637 — Idem, idem.

Antônio Henrique — Req. n. 638 — Idem, idem.

Antônio Henrique — Req. n. 639 — Idem, idem.

Antônio Henrique — Req. n. 640 — Idem, idem.

Antônio Henrique — Req. n. 641 — Idem, idem.

Antônio Henrique — Req. n. 642 — Idem, idem.

Antônio Henrique — Req. n. 643 — Idem, idem.

Antônio Henrique — Req. n. 644 — Idem, idem.

Antônio Henrique — Req. n. 645 — Idem, idem.

Antônio Henrique — Req. n. 646 — Idem, idem.

Antônio Henrique — Req. n. 647 — Idem, idem.

Antônio Henrique — Req. n. 648 — Idem, idem.

Antônio Henrique — Req. n. 649 — Idem, idem.

Antônio Henrique — Req. n. 650 — Idem, idem.

Antônio Henrique — Req. n. 651 — Idem, idem.

Antônio Henrique — Req. n. 652 — Idem, idem.

Antônio Henrique — Req. n. 653 — Idem, idem.

Antônio Henrique — Req. n. 654 — Idem, idem.

Antônio Henrique — Req. n. 655 — Idem, idem.

Antônio Henrique — Req. n. 656 — Idem, idem.

Antônio Henrique — Req. n. 657 — Idem, idem.

Antônio Henrique — Req. n. 658 — Idem, idem.

Antônio Henrique — Req. n. 659 — Idem, idem.

Antônio Henrique — Req. n. 660 — Idem, idem.

Antônio Henrique — Req. n. 661 — Idem, idem.

Antônio Henrique — Req. n. 662 — Idem, idem.

Antônio Henrique — Req. n. 663 — Idem, idem.

Antônio Henrique — Req. n. 664 — Idem, idem.

Antônio Henrique — Req. n. 665 — Idem, idem.

Antônio Henrique — Req. n. 666 — Idem, idem.

Antônio Henrique — Req. n. 667 — Idem, idem.

Antônio Henrique — Req. n. 668 — Idem, idem.

Antônio Henrique — Req. n. 669 — Idem, idem.

Antônio Henrique — Req. n. 670 — Idem, idem.

Antônio Henrique — Req. n. 671 — Idem, idem.

Antônio Henrique — Req. n. 672 — Idem, idem.

Antônio Henrique — Req. n. 673 — Idem, idem.

Antônio Henrique — Req. n. 674 — Idem, idem.

Antônio Henrique — Req. n. 675 — Idem, idem.

Antônio Henrique — Req. n. 676 — Idem, idem.

Antônio Henrique — Req. n. 677 — Idem, idem.

Antônio Henrique — Req. n. 678 — Idem, idem.

Antônio Henrique — Req. n. 679 — Idem, idem.

Antônio Henrique — Req. n. 680 — Idem, idem.

Antônio Henrique — Req. n. 681 — Idem, idem.

Antônio Henrique — Req. n. 682 — Idem, idem.

Antônio Henrique — Req. n. 683 — Idem, idem.

Antônio Henrique — Req. n. 684 — Idem, idem.

Antônio Henrique — Req. n. 685 — Idem, idem.

Antônio Henrique — Req. n. 686 — Idem, idem.

<p

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO ESPIRITA "BERCO DE JESUS"

(Roupeiro da criança pobre recem-nascida de Lajes)

CAPITULO I

Da Associação, sua sede e seus fins

Art. 1º — A Associação Espírita "Berco de Jesus" (Roupeiro da criança pobre recem-nascida de Lajes) tem sua sede em Lajes, Estado de Santa Catarina, e foi fundada no dia 12 de fevereiro de 1950, na sede do Centro Espírita "Allan Kardec" por iniciativa da senhora Zenaidé da Costa Ávila.

§ 1º — A Associação tem por fim prestar auxílio às crianças pobres, recem-nascidas, fornecendo-lhes enxovals novos.

§ 2º — A Associação é subordinada à orientação espiritual do Centro Espírita "Allan Kardec", tendo, porém, autonomia administrativa e financeira.

§ 3º — A Associação aderirá às comemorações do referido Centro.

§ 4º — A Associação terá duração por tempo indeterminado, na forma do art. 13.

CAPITULO II

Dos sócios

Art. 2º — A Associação compõe-se de pessoas de ambos os sexos, mas sua administração será constituída, exclusivamente, de senhoras espíritas, tendo as seguintes categorias de sócios:

§ 1º — Efeitos, os que além da contribuição pecuniária, pratiquem a doutrina espiritual, competindo-lhes a eleição da administração e discutir e votar em assembleias gerais.

§ 2º — Auxiliadores, os que, pela prática da caridade, ainda que pertencentes a outras religiões, contribuam para os cofres da Associação, sendo facultado a estes assistirem às assembleias gerais, podendo nela emitir opinião, sem direito a votarem nem a serem votados ou nomeados para cargos administrativos.

§ 3º — Beneméritos, todas as pessoas, sócias ou não, que lhe façam doação voluntaria ou lhe prestem serviços relevantes a Juízo da assembleia geral.

§ 4º — Fundadores, todos aqueles cujos nomes constam da ata da instalação, conforme § 2º do artigo 14.

Art. 3º — A admissão de sócios será feita mediante proposta escrita e assinada por um sócio, que apresentada na primeira sessão da diretoria, a qual deliberará quanto a aceitação.

CAPITULO III

Dos deveres e direitos dos sócios

Art. 4º — São deveres dos sócios:

I — Contribuir mensalmente, com a quantia que de vontade própria estipularem, nunca porém, inferior a Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), mínimo este que poderá ser elevado em qualquer tempo pela assembleia geral.

II — Não se atrasar nos pagamentos das mensalidades por mais de 3 meses. Si se achar em situação precária, levará o fato, em reserva, ao conhecimento do presidente, que deliberará sobre o assunto, e que poderá isentá-lo das obrigações, enquanto durarem as causas do atraso.

III — Comunicar sua ausência, quando permanente, da sede, podendo, neste caso, si quiser, requerer suspensão dos pagamentos, no que poderá ser atendido a Juízo da diretoria.

IV — Tratar seus consócios com cordialidade e dedicação fraternal. Os efeitos esforçar-se, cada vez mais, no estudo e prática da doutrina espiritual, como por darem o melhor desempenho aos cargos para os quais forem eleitos ou nomeados.

Ambos, efeitos e auxiliadores, cooperarão para que, sempre mais, a Associação conte com recursos para atender as suas finalidades de caridade.

V — É dever do sócio efetivo frequentar as sessões doutrinárias dos Centros Espíritas de boa orientação.

§ 1º — O sócio auxiliador tem os mesmos direitos que os efeitos na visitação e frequência à sede da Associação.

§ 2º — O sócio auxiliador passará a efetivo, quando ficar verificado que já observa os princípios fundamentais do espiritismo, Juízo da diretoria.

§ 3º — Os sócios não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais da Associação.

CAPITULO IV

Da renda, patrimônio e movimento de fundos

Art. 5º — A renda da Associação será constituída de contribuição dos sócios, de esmolas, donativos, subscrições, produtos de festivais de caridade, dos juros das importâncias constituídas "fundo de rendimento" e outros depósitos.

§ 1º — Todas as doações feitas em dinheiro, serão integradas ao "fundo de rendimento" depois de satisfeito o que estabelece o parágrafo V, deste artigo, e serão aplicadas de acordo com o parágrafo 3º, deste artigo.

§ 2º — O "fundo de rendimento" não poderá ser utilizado para outros fins que não os de renda, para atender as finalidades da Associação, quando, porém, cogitar-se de sua inversão em patrimônio constituído por títulos da vida pública ou imóveis, que ofereçam maior renda que a atual, o assunto só poderá ser resolvido em assembleia geral.

§ 3º — Não obstante ter a Associação autonomia administrativa e financeira, enquanto existir o Centro Espírita "Allan Kardec" sempre que se tratar da inversão do "fundo de rendimento" em patrimônio de que trata o parágrafo 3º, deste artigo, da assembleia geral que deci-

dir deverão fazer parte componentes do Centro referido, os quais discutirão também o assunto e terão nova assembleia.

§ 4º — A tesouraria não poderá ter em seu poder, importância superior a Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), devendo o dinheiro disponível, da arrecadação e outras rendas, ser depositado em "conta à disposição" em estabelecimento de crédito, para eventual necessidade de movimento. No fim de cada ano, depois de computados os juros nessa conta, do seu saldo, logo que atendidas todas as necessidades de estoque do roupeiro, setenta e cinco por cento, 75%, serão integrados ao "fundo de rendimento".

§ 5º — O movimento de fundos, nos estabelecimentos de créditos, será feito:

a) de depósito pela tesouraria em estabelecimentos previamente indicados pela administração; b) o de retiradas de juros de qualquer conta e dos depósitos da "conta à disposição" com as assinaturas da presidente e da tesoureira da Associação. As ordens de pagamento, bancárias ou postais, em favor da Associação, serão recebidas com as assinaturas de ambas, ou sómente com a assinatura de uma ou de outra.

CAPITULO V

Da administração, eleição e posse

Art. 6º — Para dirigir a Associação, será eleita, em assembleia geral, de sócios efetivos da mesma, no último dia do mês de fevereiro de cada dois anos, uma diretoria constituída de:

1º presidente, 2º presidentes de honra, 1º vice-presidente, 1º 1º secretária, 1º 2º secretária, 1º tesoureira, 1º 2º tesoureira, 1º oradora e 3º zeladoras.

§ 1º — Além desta diretoria, será eleita, na mesma data e pela mesma assembleia, uma comissão fiscal, composta de seis (6) membros, devendo a posse, quer da diretoria, quer da comissão fiscal, verificar-se no dia 12 de fevereiro de cada dois anos.

§ 2º — Terá ainda a administração uma comissão distribuidora, composta de até vinte (20) membros. Esta comissão será nomeada pela presidente da nova administração, no dia da posse.

§ 3º — A presidente que deixar o mandato, dará posse à nova presidente, e esta empossará os demais membros da nova administração, podendo, caso querá, convidar o presidente do Centro Espírita "Allan Kardec" para presidir a solenidade de posse.

§ 4º — A diretoria deliberará por maioria de seus membros.

§ 5º — Por deferência ao Centro Espírita "Allan Kardec" de quem ela recebe a orientação espiritual, será solicitado ao mesmo que designe um seu delegado junto à Associação, para que, por intermédio dele, tenha o Centro ciência da escolha que for feita, nos períodos próximos, da diretoria que tiver que dirigir os destinos da Associação.

§ 6º — Por intermédio de seu delegado poderá o Centro opinar no sentido de ser feito um exame na escolha quando esta recarregar em pessoa que a diretoria do Centro acha, fundamentalmente, não estar em condições de dar bom desempenho à sua tarefa. Neste caso, a diretoria da Associação estudará a advertência, resolvendo dos motivos apresentados que acatará, si os julgar ponderosos.

CAPITULO VI

Da diretoria

Art. 7º — São atribuições da presidente:

I — Cumprir e fazer cumprir os presentes estatutos;

II — Administrar a Associação e convocar a administração e as assembleias gerais e presidi-las;

III — Presidir todas as sessões;

IV — Exercer a maior fiscalização econômica e autorizar o pagamento das despesas, apondo o "pague-se" nas contas;

V — Apresentar um relatório anual de sua gestão, o qual fará parte do relatório geral, que apresentará à assembleia geral, no dia 12 de fevereiro de cada dois anos;

VI — Assim com a 1º tesoureira, ou com a 2º tesoureira, si estiver a mesma em exercício da 1º os cheques de retidas de fundos dos estabelecimentos de créditos, na forma prescrita no § 5º, do art. 5º;

VII — Receber os pedidos de enxovals, determinando as necessárias sindâncias;

VIII — Fazer a compra dos artigos para a confecção dos enxovals, entregando os comprovantes à tesouraria para a devida escrituração e arquivamento.

IX — Representar a Associação em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente;

XI — Indicar à tesoureira os estabelecimentos de créditos em que devam serem feitos os depósitos de fundos da Associação.

§ 1º — A vice-presidente compete:

I — Substituir a presidente em seus impedimentos e auxiliá-la em sua tarefa;

§ 2º — A 1º secretária, compete:

I — Lavrar todas as atas, quer das sessões da diretoria, quer das assembleias gerais, subscrevendo-as e depois assinando-as com a diretoria;

II — Fazer a correspondência, arquivando-a recebida depois da resposta, si for o caso;

III — Fornecer os elementos do movimento da secretaria à presidência, para o relatório anual da mesma.

§ 3º — A 2º secretária compete:

I — Substituir a 1º secretária em seus impedimentos ou faltas;

II — Organizar e ter em seu poder e em dia o registro dos sócios, com as devidas anotações de serem efetivos ou auxiliadores;

III — Preencher os talões de cobrança das mensalidades, entregando-os à 1º tesoureira;

IV — Organizar e ter em dia e em seu poder as fichas de visitação.

§ 4º — A 1º tesoureira compete:

I — Assinar os talões de cobrança e entregá-los ao cobrador;

II — Receber as mensalidades e outras contribuições pertencentes à Associação, tendo rigorosamente em dia a escrituração da tesouraria;

III — Ter sob sua guarda as caderetas de depósitos e títulos de renda das

a assembleia na forma do parágrafo anterior, para preenchimento de cargo ou cargos.

CAPITULO IX

Da assembleia geral

Art. 10 — A assembleia geral é o poder soberano da Associação e, afora o caso previsto no parágrafo 3º, do artigo 5º, ela deliberará por maioria de seus próprios associados efetivos.

§ 1º — Para que a assembleia geral funcione, terá de ser convocada pela presidência e anunciada pela imprensa, com antecedência mínima de três dias e se realizará na primeira convocação si estiverem presentes, no mínimo 27 (vinte e sete) membros.

§ 2º — Não havendo número na primeira convocação, meia hora depois será convocada a segunda, que se realizará com qualquer número.

§ 3º — Reservará a assembleia pela maioria de seus sócios efetivos presentes, em qualquer dos casos previstos nos parágrafos anteriores deste artigo, pronunciando-se, nas eleições, por escrito secreto, ou aclamação, conforme for deliberado, e nas demais circunstâncias, pelo método simbólico; levantando-se os que aprovam e ficando sentados os que rejeitam.

§ 4º — O assunto a ser discutido e votado na assembleia geral será sempre anuciado à deliberação, salvo outro que for conexo.

§ 5º — Durante as assembleias devem estar a mesa duas relações de sócios: uma dos efetivos e outra dos auxiliadores.

Estas relações devem ser organizadas em livros índices, para terem ordem alfabética. Nas assembleias de eleição, quando pelo escrutínio secreto, a votação será feita à medida que forem sendo chamados os sócios efetivos.

Esta formalidade poderá ser dispensada, isto é, a de chamada, quando verificar-se que na votação não poderá influir o sócio auxiliador, que na forma destes estatutos, não vota e nem é votado.

Art. 11 — São assembleias gerais extraordinárias, aquelas que o não forem de eleição e de posse.

§ 1º — As assembleias gerais extraordinárias se realizarão quando a presidência achar necessário ou quando dez sócios a requererem, caso em que a presidência não poderá negar-se a convocá-las.

CAPITULO X

Disposições gerais

Art. 12 — Quando os recursos de renda da Associação comportarem as despesas, será também assistida a mãe do recém-nascido, fornecendo-lhe peças de vestuário bem como objetos de uso, apropriados a oportunidade.

Art. 13 — Enquanto existirem cinco (5) associados e recursos houver para atender ainda que em escala menor, as finalidades da Associação, esta não será extinta. Si for extinta os seus bens passarão ao domínio do Centro Espírita "Allan Kardec".

Art. 14 — Os presentes estatutos sómente poderão ser reformados após cinco (5) anos de vigência.

§ 1º — Os casos omissos, que possam ser resolvidos pela diretoria, o serão por unanimidade de votos. Havendo voto divergente a assembleia decidirá. Os casos omissos, considerados de real importância, serão resolvidos pela assembleia geral.

§ 2º — São sócios fundadores, na forma do § 4º, do artigo 2º, as seguintes pessoas: Ana Bosco de Melo, Aracy Varella Camargo, Vilma Machado Carrilho, Maria Bosco Galliani, Maria de Castro Arruda, Lídia Granato Ramos, Elvira Pereira da Silva, Elvira de Castro Ramos, Maria Madalena de Castro Krebs, Júlia Leite, Wanda Maria Kowalski Ligocki, Ada de Castro Silveira, Auta de Castro Silva, Rosinha Fernandes, Carmem Silva Souto Maior, Zulmira Osório, Cecy de Córdovala, Ermínia Rodrigues, Maria Antônia Padilha, Maria Antonieta Nerbass Duarte, Talita Nerbass Schmidt, Eudóxia Schmidt Ramos, Irene de Castro Cunha, Maria da Silva Castro, Dinah Silva Sampalo, Maria José Amorim, Linoce Amorim, Alzira de Castro Gambogi, Ernestina de Castro, Natália de Castro Brascher, Clarinda Ribeiro Schmidt, Dalcínia Vieira Arruda, Nair Schmidt Sell, Nina Silva, Fellminha Madureira, Olívia Silva, Aille Keller, Eliza C. Bica, Marina Veiga C. Aurea Santos Marqueti, Isolina Batista, Joaquina Godinho, Zenaidé da Costa Ávila, Dorvalina Koesch, Aracy Saldanha, Ibrantina Antunes Neves e Alice Schmidt Nerbass.

CAPITULO XI

Disposições transitórias

Art. 15 — Enquanto a Associação não tiver prédio próprio, funcionará no do Centro Espírita "Allan Kardec", de Lajes. Aprovados os presentes estatutos em assembleia geral de 4 de abril de 1950.

Presidente — Lydia Granato Ramos. Vice-presidente — Carmem Silva Souto Maior. 1º secretária — Wanda Maria Kowalski Ligocki. 2º secretária — Maria Antonieta Nerbass Duarte. Tesoureira — Clarinda Ribeiro Schmidt. Zeladora — Zenaidé Costa Ávila. Zeladora — Maria Madalena de Castro Krebs. Zeladora — Maria José Amorim. Zeladora — Maria Bosco Galliani. Presidente de honra — Maria de Castro Arruda. Presidente de honra — Alta de Castro Silva. Tódias domiciliadas e residentes nesta cidade de Lajes.

Reconhego verdadeiras as 12 letras e assinaturas supra e dou fé, Lajes, 17 de

**DIRETORIA DE TERRAS E
COLONIZAÇÃO**

Inspectoria do 1º Distrito

SEDE EM FLORIANÓPOLIS

Editorial n. 1 — Prazo de 30 dias

De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonização, faço público a quem interessar possa, que as petições requerendo terras devolutas no município de Palhoça, cujos números, áreas, situações, confrontações e nomes dos requerentes, vao abaixo mencionados, se acham nesta Inspectoria, com vistas aos oponentes ou interessados no prazo acima referido, findo o qual, não havendo contestações, serão as ditas petições, após verificação oficial, encaminhadas para despacho final do exmo. sr. Governador.

Município de Palhoça

Anatol Romenky — Requer 50 hectares de terras devolutas no lugar Rio do Poncho, distrito de São Bonifácio, município de Palhoça, confrontando: Norte, com terras de Teodoro Doener; sul, e leste, com Concessão Henrique Lage e oeste, com quem de direito.

Custódio Rozeno Torquato — Requer 26 hectares de terras devolutas no lugar Rio d'Uma, distrito de Paulo Lopes, município de Palhoça, confrontando: Norte, sul, este e oeste, com quem de direito.

Pedro Mendes de Sousa — Requer 50 hectares de terras devolutas no lugar Itaiá, distrito de Paulo Lopes, município de Palhoça, confrontando: Norte, sul, este e oeste, com terras devolutas.

E, para que ninguém alegue ignorância, laivrei o presente editorial, do qual extrai cópias para serem publicadas no "Diário Oficial do Estado" e afixadas nos lugares mais públicos do município de Palhoça.

Florianópolis, 14 de janeiro de 1950.
Ney Santana, inspetor-geral.

Editorial n. 2 — Prazo de 30 dias

De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonização, faço público a quem interessar possa, que as petições requerendo terras devolutas no município de Tijucas, cujos números, áreas, situações, confrontações e nomes dos requerentes, vao abaixo mencionados, se acham nesta Inspectoria, com vistas aos oponentes ou interessados no prazo acima referido, findo o qual, não havendo contestações, serão as ditas petições, após verificação oficial, encaminhadas para despacho final do exmo. sr. Governador.

Município de Tijucas

Clara Brasil dos Santos — Requer 14.810 m² de terras devolutas no lugar São João Batista, distrito de Tijucas, município de Tijucas, confrontando: Norte, com rua do cemitério; sul, terras devolutas; leste e oeste, com sua propriedade.

Tarcy de Souza — Requer 572 m² de terras devolutas no lugar São João Batista, distrito de Tijucas, município de Tijucas, confrontando: Norte, com sua propriedade; sul e oeste, com terras ocupadas por Aurelindo Espíndola, oeste, com a rua da Caneira.

Aurelindo Espíndola — Requer 14.934 m² de terras devolutas no lugar São João Batista, distrito de Tijucas, município de Tijucas, confrontando: Norte, com a rua da Caneira; este, e sul com ruas projetadas; oeste, com rua projetada.

E, para que ninguém alegue ignorância, laivrei o presente editorial, do qual extrai cópias para serem publicadas no "Diário Oficial do Estado" e afixadas nos lugares mais públicos do município de Tijucas.

Florianópolis, 14 de janeiro de 1950.
Ney Santana, inspetor-geral.

Editorial n. 3 — Prazo de 30 dias

De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonização, faço público a quem interessar possa, que as petições requerendo terras devolutas no município de São José, cujos números, áreas, situações, confrontações e nomes dos requerentes, vao abaixo mencionados, se acham nesta Inspectoria, com vistas aos oponentes ou interessados no prazo acima referido, findo o qual, não havendo contestações, serão as ditas petições, após verificação oficial, encaminhadas para despacho final do exmo. sr. Governador.

Município de São José

Pedro Gubert — Requer 20 hectares, de terras devolutas no lugar Pinheiral, distrito de Rancho Quelimado, município de São José, confrontando: Norte, com Vva. Bruno Fco. Goedert; sul, Guilherme Schäfer Júnior; leste, com o requerente e Pedro Nicolau Schmitz e oeste, com Reinaldo Frederico Schütz.

Aldo Manoel Sardá — Requer 25 hectares de terras devolutas no lugar Mar Francês, distrito de Rancho Quelimado, município de São José, confrontando: Norte, e oeste, com perau; sul, e oeste, Leopoldo Heinz.

Nicolau Pedro Schmitz — Requer 3 hectares de terras devolutas no lugar Pinheiral, distrito de Rancho Quelimado, município de São José, confrontando: Norte, com Vva. Bruno Fco. Goedert; sul, Guilherme Schäfer Júnior; leste, com o requerente e Pedro Nicolau Schmitz e oeste, com quem de direito.

E, para que ninguém alegue ignorância, laivrei o presente editorial, do qual extrai cópias para serem publicadas no "Diário Oficial do Estado" e afixadas

nos lugares mais públicos do município de São José, Florianópolis, 14 de Janeiro de 1950.
Ney Santana, inspetor-geral.

Editorial n. 4 — Prazo de 30 dias

De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonização, faço público a quem interessar possa, que as petições requerendo terras devolutas no município de Palhoça, cujos números, áreas, situações, confrontações e nomes dos requerentes, vao abaixo mencionados, se acham nesta Inspectoria, com vistas aos oponentes ou interessados no prazo acima referido, findo o qual, não havendo contestações, serão as ditas petições, após verificação oficial, encaminhadas para despacho final do exmo. sr. Governador.

Município de Florianópolis

Leônio Timóteo Peixoto — Requer 30 hectares de terras devolutas no lugar distrito de Cachoeira, município de Florianópolis, confrontando: Norte, Estrada Geral; este, Francisco Paixão; sul, Vva Moura; peste, Manoel de Tal; leste, Haroldo Vilela. Requer 30 hectares de terras devolutas no lugar distrito de Florianópolis, município de Florianópolis, confrontando: oeste, Rua Lauro Linhares; este, caminho de servidão; norte, com estrada Três Pontes; e sul, com a Escola Mista de Três Pontes.

Sizenando da Silva Monteiro — Requer 30 hectares de terras devolutas no lugar Vila Operária, distrito e município de Florianópolis, confrontando: Um lado, com Geraldino Tavares; outro lado, terras do Estado; por outro, com a estrada de Trindade e fundos, herdeiros de Geraldo de Tal.

E, para que ninguém alegue ignorância, laivrei o presente editorial, do qual extrai cópias para serem publicadas no "Diário Oficial do Estado" e afixadas nos lugares mais públicos do município de Florianópolis.

Florianópolis, 14 de Janeiro de 1950.
Ney Santana, inspetor-geral.

Editorial n. 5 — Prazo de 30 dias

De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonização, faço público a quem interessar possa, que as petições requerendo terras devolutas no Núcleo Colonial Antápolis, cujos números, áreas, situações, confrontações e nomes dos requerentes, vao abaixo mencionados, se acham nesta Inspectoria, com vistas aos oponentes ou interessados no prazo acima referido, findo o qual, não havendo contestações, serão as ditas petições, após verificação oficial, encaminhadas para despacho final do exmo. sr. Governador.

Município de Pôrto Belo

José Tômo — Requer 30 hectares de terras devolutas no lugar Forquilha, distrito de Pôrto Belo, município de Pôrto Belo, confrontando: Norte, com o município de Camborá; sul, com o Travessão Geral de Manshitas; este, com Augusto Baver e oeste, com Pedro Lino.

E, para que ninguém alegue ignorância, laivrei o presente editorial, do qual extrai cópias para serem publicadas no "Diário Oficial do Estado" e afixadas nos lugares mais públicos do município de Florianópolis.

Florianópolis, 14 de Janeiro de 1950.
Ney Santana, inspetor-geral.
(221)

Editorial n. 9 — Prazo de 30 dias

De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonização, faço público a quem interessar possa, que as petições requerendo terras devolutas no município de Biquá, cujos números, áreas, situações, confrontações e nomes dos requerentes, vao abaixo mencionados, se acham nesta Inspectoria, com vistas aos oponentes ou interessados no prazo acima referido, findo o qual, não havendo contestações, serão as ditas petições, após verificação oficial, encaminhadas para despacho final do exmo. sr. Governador.

Município de Biquá

Francisco Wollinger — Requer 300 hectares de terras devolutas no lugar Areias, distrito de Guaporanga, município de Biquá, confrontando: Norte, João Macaré; sul, com o requerente e outros; leste, com o Rio Jordão e oeste, com terras particulares.

E, para que ninguém alegue ignorância, laivrei o presente editorial, do qual extrai cópias para serem publicadas no "Diário Oficial do Estado" e afixadas nos lugares mais públicos do município de Biquá.

Florianópolis, 23 de março de 1950.
Ney Santana, inspetor-geral.
(1034)

Núcleo Colonial Antápolis

De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonização, faço público a quem interessar possa, que as petições requerendo terras devolutas no Núcleo Colonial Antápolis, cujos números, áreas, situações, confrontações e nomes dos requerentes, vao abaixo mencionados, se acham nesta Inspectoria, com vistas aos oponentes ou interessados no prazo acima referido, findo o qual, não havendo contestações, serão as ditas petições, após verificação oficial, encaminhadas para despacho final do exmo. sr. Governador.

Município de Palhoça

N. 522 — Sebastião Laurentino da Silva — Requer 25 hectares de terras devolutas no lugar Sec. Rio Alfa, lote n. 22-A, distrito de Antápolis, município de Palhoça.

N. 537 — Patrício Soares Brasileiro — Requer 25 hectares de terras devolutas no lugar Sec. 7 de Setembro, lote n. 3, distrito de Antápolis, município de Palhoça.

N. 538 — Nezino Ferreira de Souza — Requer 50 hectares de terras devolutas no lugar Braga do Norte, lote n. 1, distrito de Antápolis, município de Palhoça.

N. 539 — Geraldo Nienkötter — Requer 25 hectares de terras devolutas no lugar Sec. Yatipava, lote n. 3, distrito de Antápolis, município de Palhoça.

E, para que ninguém alegue ignorância, laivrei o presente editorial, do qual extrai cópias para serem publicadas no "Diário Oficial do Estado" e afixadas nos lugares mais públicos do Núcleo Colonial Antápolis.

Florianópolis, 18 de Janeiro de 1950.
Ney Gabriel Santana, inspetor-geral.

Município de Palhoça

N. 522 — Sebastião Laurentino da Silva — Requer 25 hectares de terras devolutas no lugar Sec. Rio Alfa, lote n. 22-A, distrito de Antápolis, município de Palhoça.

N. 537 — Patrício Soares Brasileiro — Requer 25 hectares de terras devolutas no lugar Braga do Norte, lote n. 1, distrito de Antápolis, município de Palhoça.

N. 538 — Nezino Ferreira de Souza — Requer 50 hectares de terras devolutas no lugar Sec. 7 de Setembro, lote n. 3, distrito de Antápolis, município de Palhoça.

N. 539 — Geraldo Nienkötter — Requer 25 hectares de terras devolutas no lugar Sec. Yatipava, lote n. 3, distrito de Antápolis, município de Palhoça.

E, para que ninguém alegue ignorância, laivrei o presente editorial, do qual extrai cópias para serem publicadas no "Diário Oficial do Estado" e afixadas nos lugares mais públicos do Núcleo Colonial Antápolis.

Florianópolis, 18 de Janeiro de 1950.
Ney Gabriel Santana, inspetor-geral.

Editorial n. 2-A — Prazo de 30 dias

De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonização, faço público a quem interessar possa, que as petições requerendo terras devolutas no Núcleo Colonial Antápolis, cujos números, áreas, situações, confrontações e nomes dos requerentes, vao abaixo mencionados, se acham nesta Inspectoria, com vistas aos oponentes ou interessados no prazo acima referido, findo o qual, não havendo contestações, serão as ditas petições, após verificação oficial, encaminhadas para despacho final do exmo. sr. Ministro da Agricultura.

Município de Palhoça

N. 524 — Bernardo Rech — Requer 25 hectares de terras devolutas no lugar Sec. Yatipava, lote n. 20, distrito de Antápolis, município de Palhoça.

N. 525 — Vendelino Hang — Requer 25 hectares de terras devolutas no lugar Sec. Yatipava, lote n. 21, distrito de Antápolis, município de Palhoça.

N. 544 — João Weber — Requer 50 hectares de terras devolutas no lugar Sec. Yatipava, lote ns. 13 e 14, distrito de Antápolis, município de Palhoça.

N. 545 — Ernesto Manoel Rodrigues — Requer 14 hectares de terras devolutas no lugar Sec. Pitinga, lote n. 1, distrito de Antápolis, município de Palhoça.

N. 521 — Pedro Fortkamp — Requer 50 hectares de terras devolutas no lugar Sec. Itaiapava, lote n. 1, distrito de Antápolis, município de Palhoça, confrontando: Norte, com terras devolutas; sul, e leste, com terras devolutas; oeste, lote ns. 14 e 16.

E, para que ninguém alegue ignorância, laivrei o presente editorial, do qual extrai cópias para serem publicadas no "Diário Oficial do Estado" e afixadas nos lugares mais públicos do Núcleo Colonial Antápolis.

Florianópolis, 18 de Janeiro de 1950.
Ney Gabriel Santana, inspetor-geral.

lugares mais públicos do Núcleo Colonial Antápolis.

Ney Gabriel Santana, inspetor-geral.

Editorial n. 4-A — Prazo de 30 dias

De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonização, faço público a quem interessar possa, que as petições requerendo terras devolutas no Núcleo Colonial Antápolis, cujos números, áreas, situações, confrontações e nomes dos requerentes, vao abaixo mencionados, se acham nesta Inspectoria, com vistas aos oponentes ou interessados no prazo acima referido, findo o qual, não havendo contestações, serão as ditas petições, após verificação oficial, encaminhadas para despacho final do exmo. sr. Ministro da Agricultura.

Município de Palhoça

N. 524 — Bernardo Rech — Requer 25 hectares de terras devolutas no lugar Sec. Yatipava, lote n. 20, distrito de Antápolis, município de Palhoça.

N. 525 — Vendelino Hang — Requer 25 hectares de terras devolutas no lugar Sec. Yatipava, lote n. 21, distrito de Antápolis, município de Palhoça.

N. 544 — João Weber — Requer 50 hectares de terras devolutas no lugar Sec. Yatipava, lote ns. 13 e 14, distrito de Antápolis, município de Palhoça.

N. 545 — Ernesto Manoel Rodrigues — Requer 14 hectares de terras devolutas no lugar Sec. Pitinga, lote n. 1, distrito de Antápolis, município de Palhoça.

N. 521 — Pedro Fortkamp — Requer 50 hectares de terras devolutas no lugar Sec. Itaiapava, lote n. 1, distrito de Antápolis, município de Palhoça.

E, para que ninguém alegue ignorância, laivrei o presente editorial, do qual extrai cópias para serem publicadas no "Diário Oficial do Estado" e afixadas nos lugares mais públicos do Núcleo Colonial Antápolis.

Florianópolis, 18 de Janeiro de 1950.
Ney Gabriel Santana, inspetor-geral.

Editorial n. 5-A — Prazo de 30 dias

De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonização, faço público a quem interessar possa, que as petições requerendo terras devolutas no Núcleo Colonial Antápolis, cujos números, áreas, situações, confrontações e nomes dos requerentes, vao abaixo mencionados, se acham nesta Inspectoria, com vistas aos oponentes ou interessados no prazo acima referido, findo o qual, não havendo contestações, serão as ditas petições, após verificação oficial, encaminhadas para despacho final do exmo. sr. Ministro da Agricultura.

Município de Palhoça

N. 497 — João Brandt — Requer 25 hectares de terras devolutas no lugar Sec. Alfa, lote n. 30-A, distrito de Antápolis, município de Palhoça, confrontando: Norte, lote n. 31, Sec. Pitinga; sul, lote n. 32, Sec. Povoamento; este, lote n. 29, Sec. Alfa; oeste, lote ns. 34 e 35, Sec. Povoamento.

N. 519 — Francisco de Almeida Coelho — Requer 25 hectares de terras devolutas no lugar Sec. Alfa, lote n. 14, distrito de Antápolis, município de Palhoça, confrontando: Norte, terras de Maria de A. Coelho; sul, terras de José Brandt; este, terras devolutas.

N. 522 — Maria Joaquina de Jesus — Requer 50 hectares de terras devolutas no lugar Sec. Alfa, lote n. 1, distrito de Antápolis, município de Palhoça, confrontando: Norte, com terras devolutas; sul, com terras devolutas; leste, com terras devolutas.

N. 539 — Sebastião Laurentino da Silva — Requer 25 hectares de terras devolutas no lugar Sec. Alfa, lote n. 20-A, distrito de Antápolis, município de Palhoça.

N. 494 — Benvinda Maria de Brito — Requer 25 hectares de terras devolutas no lugar Samuel Pereira, lote n. 15, distrito de Antápolis, município de Palhoça.

E, para que ninguém alegue ignorância, laivrei o presente editorial, do qual extrai cópias para serem publicadas no "Diário Oficial do Estado" e afixadas nos lugares mais públicos do Núcleo Colonial Antápolis.

Florianópolis, 18 de Janeiro de 1950.
Ney Gabriel Santana, inspetor-geral.

(605)

Inspectoria do 8º Distrito

SEDE EM CURITIBANOS

Editorial n. 10/50 — Prazo de 30 dias

De ordem do senhor diretor de Terras e Colonização e na forma da resolução n. 73, datada de 25 de julho de 1940, notifico a firma Granzoto, Antunes Cia. Ltda., proprietária do Núcleo Colonial denominado "Barra do Rio Marombas", situado em Campos Novos e escritório central em Campos Novos ou onde o fôr, a comparecer nesta Inspectoria de Terras e Colonização, para encaminhar por escrito, intermédio, o requerimento, memorial, etc., afim de ser o citado núcleo registrado na Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura, sob pena de ser devidamente autuada e multada.

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE
SAO BENTO DO SUL

Editorial

O doutor Eduardo Domingos da Silva, Juiz de direito da comarca de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc.

Faz saber a todos que o presente editorial, com o prazo de dez (10) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem que, por parte de Berta Simm me foi dirigida a seguinte petição: Exmo. sr. dr. Juiz de direito desta comarca: Berta Simm, natural de Blankenburg, Alemanha, viúva, de prendas domésticas, domiciliada e residente na localidade de Batelas, município de Campo Alegre, nesta comarca, vem perante v. excia, por seu procurador bastante, o advogado que esta subscreve, expor e afinal requer o seguinte: 1º — A requerente é natural de Blankenburg, Alemanha, onde nasceu a 10 de dezembro de 1906, sendo filha legítima de Friedrich Gehrmann e Dorothea Gehrmann. 2º — Encontra-se a suplicante no Brasil desde 3 de outubro de 1930, data em que chegou ao porto de São Francisco do Sul, procedente da Alemanha, pelo navio "Monte Olívia". 3º — Que a 28 de dezembro de 1931, contraiu matrimônio com Theobaldo Simm, de nacionalidade brasileira, o qual foi realizado no 1º distrito da comarca de Joinville, conforme termo lavrado à fls. 76v, a 77 e v. do livro de casamento n. 2, sob n. 511 (doc. 1), de cujo consório teve um filho, Egon Simm, nascido no distrito de Pirabeiraba, município de Joinville. 4º — Que com o casamento, realizado sob o regime de comunhão de bens, passou a suplicante a ser proprietária, juntamente com seu marido, de diversos bens, entre os quais um terreno, casa de morada e algumas benfeitorias, situadas a Estrada d. Francisca, km. 21, do distrito de Piratuba, município de Joinville, transcritos sob n. 1.370, a 28 de novembro de 1931, a fls. 332, do Livro 3-F, de Transcrições de Imóveis, do 1º Ofício de Notas da comarca de Joinville (doc. n. 2). 5º — Que após chegar ao Brasil, sempre se considerou brasileira, não havendo jamais manifestado a intenção de conservar nacionalidade de origem (doc. 3). Nestas condições, com fundamento no art. 69, n. 5, da Constituição de 24 de fevereiro de 1891, combinado com o art. 69, da lei n. 818, de 18 de setembro de 1949, requer à v. excia, que, após o cumprimento das formalidades determinadas nos parágrafos 2º e 3º da mencionada lei, se digne conceder-lhe o título declaratório de cidadania brasileira. Dá-se à presente o valor de Cr\$ 200,00. Térmos em que, v. deferimento. Sobre estampilhas estadais, no valor de Cr\$ 3,00, São Bento do Sul, 7 de março de 1950. (Ass.) P.º Alexandre Ernesto de Oliveira. Despacho: A. à conclusão. São Bento do Sul, 8 de março de 1950. (Ass.) Eduardo Domingos da Silva, Juiz de direito. Subindo à conclusão: Expeça-se editorial, fixando-se no local de costume, publicando-se no "Diário Oficial do Estado" e no jornal "A Notícia", da cidade de Joinville, pelo prazo de dez dias, para conhecimento de terceiros. São Bento do Sul, 9 de março de 1950. Eduardo Domingos da Silva, Juiz de direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente editorial que será fixado no local de costume e publicado no "Diário Oficial do Estado" e no jornal "A Notícia", da cidade de Joinville, pelo prazo de dez dias, para conhecimento de terceiros. São Bento do Sul, 9 de março de 1950. Eduardo Domingos da Silva, Juiz de direito. Subindo à conclusão: Despacho: A. à conclusão. São Bento do Sul, 33-50 Eduardo Domingos da Silva, Juiz de direito. Subindo à conclusão: Despacho: S.º, desfaça a petição de fls. 2. Designe o dia 20 do corrente mês, às 14 horas para a audiência pedida, com a intimação das testemunhas arroladas. Cientifique-se o Órgão do Ministério P.º. Publique-se editais pelo prazo de 30 dias, no "Diário Oficial do Estado" e por três vezes, no jornal "A Notícia", de Joinville, tudo na forma do art. 455, § 1º, do C.º Civil e de acordo com a petição de fls. 2-I. São Bento do Sul, 6 de março de 1950. Eduardo Domingos da Silva, Juiz de direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente editorial que será fixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de São Bento do Sul, aos sete dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta. Eu, Ari Virmond, escrivão, o dactilografei e subscrevi. Eduardo Domingos da Silva, Juiz de direito. (Selos afinal). Certidão — Certifico que confere com o original, por mim fixado no local de costume. Dou fé. São Bento do Sul, 10-3-50. O escrivão: Ari Virmond. (614)

Editorial

O doutor Eduardo Domingos da Silva, Juiz de direito da comarca de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc.

Faz saber a todos os que o presente editorial, com o prazo de trinta (30) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem que, por parte de Gulherme Uhlick, me foi dirigida a seguinte petição: Exmo. sr. dr. Juiz de direito da comarca, a — o fato: Diz Gulherme Uhlick, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado à Estrada Capitão Ernesto Nunes s/n, neste município e comarca, por seu bastante procurador que esta subscreve (ut instrumento procuratório anexo), advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil — Seccão d'Este Estado, sob n. 445, e com escrivão nesta cidade, à rua Visconde Taunay n. 11, que vem possuindo há mais de trinta (30) anos, mansa e pacificamente, sem interrupção, nem oposição, o terreno o predio de moradia da Estrada Capitão Ernesto Nunes s/n, neste município; e co-

E, para que ninguém alegue ignorância, lavrei o presente editorial, do qual extraini cópias para serem publicadas no "Diário Oficial do Estado", e afixadas nos lugares mais públicos do município de Campos Novos.

Inspecção do 8º Distrito de Terras e Colonização, com sede em Curitibanos, aos 3 dias do mês de abril de 1950.

Alceu Ramos Martins, inspetor.

(140)

mo não possua e nem tenha título de posse e domínio, quer, perante v. excia, regularizar os seus direitos sobre o referido imóvel, pela ação de usucapião, com fundamento no art. 550, do Código Civil e segundo o processo estabelecido no art. 451 e seguintes do Código de Processo Civil. O terreno em referência tem as confrontações seguintes: Faz angulo com as Estradas Capitão Ernesto Nunes, (antiga Wunderwaldt) e estrada de Campo Alegre, dividindo as funções em linha reta, com terras de Bertholdo Fischer, sendo que sua área é de aproximadamente sete e meio (7 1/2) alqueires, ou seja, 181.590 (cento e oitenta e um mil e quinhentos metros quadrados). b) — O direito: É princípio correto em direito civil pôtrio que aquele que por trinta ancs, sem interrupção, nem oposição possuir, como seu, um imóvel, adquiri-lheá o domínio, independente de tudo e por isto que em caso tal se presumem, podendo requerer ao Juiz que assim o declare por sentença, a qual lhe servirá de título para a transcrição no Registro de Imóveis. (Cód. Civ. art. 550). Neste caso, tem decidido os juizes e Tribunais do País, ao usucapiante só cabe a prova de posse continua pacífica de imóvel, com ânimo de domínio, por 30 (trinta) anos. (Clevis Bevilacqua, Cód. Civ. art. 3). Os requisitos de justo título e boa fé são dispensados. (Sá Pereira, Man. do Cód. Civ. pag. 232, 9). Provas: Requer seja, oportunamente, com ciência dos interessados, tomado o depoimento das testemunhas João Höbl, casado, lavrador, residente e domiciliado à Estrada (antiga Wunderwaldt) e Henrique Gatz, brasileiro, casa, lavrador, igualmente residente e domiciliado à antiga estrada Wunderwaldt e o depoimento pessoal do confrontante sr. Bertholdo Fischer, na forma e sob penas da lei. Requerimento: Nestas condições, requer à v. excia, que, e forma do art. 455, e seguintes do Código de Processo Civil, se proceda em sua hora e lugar designados, com ciência previa do sr. representante do Ministério P.º, a justificação imobiliária, com o depoimento das testemunhas indicadas, feito o que julgue v. excia, a justificação, mandando citar pessoalmente o mencionado confrontante, residente nas proximidades do imóvel, bem como o representante do Ministério P.º e por editais de 30 (trinta) dias os interessados incertos, para contestarem a presente ação de usucapião, no prazo de dez (10) dias, que se seguir ao término do prazo do editorial, no qual se pede seja declarado o domínio do reticulário sobre o aludido terreno, prosseguindo-se, como o direito, até final sentença e execução. Dá-se à causa o valor de Cr\$ 200,00. Térmos em que, v. deferimento. Sobre estampilhas estadais, no valor de Cr\$ 3,00, São Bento do Sul, 7 de março de 1950. (Ass.) P.º Alexandre Ernesto de Oliveira. Despacho: A. à conclusão. São Bento do Sul, 8 de março de 1950. (Ass.) Eduardo Domingos da Silva, Juiz de direito. Subindo à conclusão: Despacho: A. à conclusão. São Bento do Sul, 33-50 Eduardo Domingos da Silva, Juiz de direito. Subindo à conclusão: Despacho: S.º, desfaça a petição de fls. 2. Designe o dia 20 do corrente mês, às 14 horas para a audiência pedida, com a intimação das testemunhas arroladas. Cientifique-se o Órgão do Ministério P.º. Publique-se editais pelo prazo de 30 dias, no "Diário Oficial do Estado" e por três vezes, no jornal "A Notícia", de Joinville, tudo na forma do art. 455, § 1º, do C.º Civil e de acordo com a petição de fls. 2-I. São Bento do Sul, 6 de março de 1950. Eduardo Domingos da Silva, Juiz de direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente editorial que será fixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de São Bento do Sul, aos sete dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta. Eu, Ari Virmond, escrivão, o dactilografei e subscrevi. Eduardo Domingos da Silva, Juiz de direito. (Selos afinal). Certidão — Certifico que confere com o original, fixado por mim no local de costume. Dou fé. São Bento do Sul, 7 de março de 1950. O escrivão: Ari Virmond. (613)

Editorial

O doutor Eduardo Domingos da Silva, Juiz de direito da comarca de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc.

Faz saber a todos os que o presente editorial, com o prazo de trinta (30) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem que, por parte de Gulherme Uhlick, me foi dirigida a seguinte petição: Exmo. sr. dr. Juiz de direito da comarca, a — o fato: Diz Gulherme Uhlick, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado à Estrada Capitão Ernesto Nunes s/n, neste município e comarca, por seu bastante procurador que esta subscreve (ut instrumento procuratório anexo), advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil — Seccão d'Este Estado, sob n. 445, e com escrivão nesta cidade, à rua Visconde Taunay n. 11, que vem possuindo há mais de trinta (30) anos, mansa e pacificamente, sem interrupção, nem oposição, o terreno o predio de moradia da Estrada Capitão Ernesto Nunes s/n, neste município; e co-

mo não possua e nem tenha título de posse e domínio, quer, perante v. excia, regularizar os seus direitos sobre o referido imóvel, pela ação de usucapião, com fundamento no art. 550, do Código Civil e segundo o processo estabelecido no art. 451 e seguintes do Código de Processo Civil. O terreno em referência tem as confrontações seguintes: Faz angulo com as Estradas Capitão Ernesto Nunes, (antiga Wunderwaldt) e estrada de Campo Alegre, dividindo as funções em linha reta, com terras de Bertholdo Fischer, sendo que sua área é de aproximadamente sete e meio (7 1/2) alqueires, ou seja, 181.590 (cento e oitenta e um mil e quinhentos metros quadrados). b) — O direito: É princípio correto em direito civil pôtrio que aquele que por trinta ancs, sem interrupção, nem oposição possuir, como seu, um imóvel, adquiri-lheá o domínio, independente de tudo e por isto que em caso tal se presumem, podendo requerer ao Juiz que assim o declare por sentença, a qual lhe servirá de título para a transcrição no Registro de Imóveis. (Cód. Civ. art. 550). Neste caso, tem decidido os juizes e Tribunais do País, ao usucapiante só cabe a prova de posse continua pacífica de imóvel, com ânimo de domínio, por 30 (trinta) anos. (Clevis Bevilacqua, Cód. Civ. art. 3). Os requisitos de justo título e boa fé são dispensados. (Sá Pereira, Man. do Cód. Civ. pag. 232, 9). Provas: Requer seja, oportunamente, com ciência dos interessados, tomado o depoimento das testemunhas João Höbl, casado, lavrador, residente e domiciliado à Estrada (antiga Wunderwaldt) e Henrique Gatz, brasileiro, casa, lavrador, igualmente residente e domiciliado à antiga estrada Wunderwaldt e o depoimento pessoal do confrontante sr. Bertholdo Fischer, na forma e sob penas da lei. Requerimento: Nestas condições, requer à v. excia, que, e forma do art. 455, e seguintes do Código de Processo Civil, se proceda em sua hora e lugar designados, com ciência previa do sr. representante do Ministério P.º, a justificação imobiliária, com o depoimento das testemunhas indicadas, feito o que julgue v. excia, a justificação, mandando citar pessoalmente o mencionado confrontante, residente nas proximidades do imóvel, bem como o representante do Ministério P.º e por editais de 30 (trinta) dias os interessados incertos, para contestarem a presente ação de usucapião, no prazo de dez (10) dias, que se seguir ao término do prazo do editorial, no qual se pede seja declarado o domínio do reticulário sobre o aludido terreno, prosseguindo-se, como o direito, até final sentença e execução. Dá-se à causa o valor de Cr\$ 200,00. Térmos em que, v. deferimento. Sobre estampilhas estadais, no valor de Cr\$ 3,00, São Bento do Sul, 7 de março de 1950. (Ass.) P.º Alexandre Ernesto de Oliveira. Despacho: A. à conclusão. São Bento do Sul, 8 de março de 1950. (Ass.) Eduardo Domingos da Silva, Juiz de direito. Subindo à conclusão: Despacho: S.º, desfaça a petição de fls. 2. Designe o dia 20 do corrente mês, às 14 horas para a audiência pedida, com a intimação das testemunhas arroladas. Cientifique-se o Órgão do Ministério P.º. Publique-se editais pelo prazo de 30 dias, no "Diário Oficial do Estado" e por três vezes, no jornal "A Notícia", de Joinville, tudo na forma do art. 455, § 1º, do C.º Civil e de acordo com a petição de fls. 2-I. São Bento do Sul, 6 de março de 1950. Eduardo Domingos da Silva, Juiz de direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente editorial que será fixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de São Bento do Sul, aos sete dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta. Eu, Ari Virmond, escrivão, o dactilografei e subscrevi. Eduardo Domingos da Silva, Juiz de direito. (Selos afinal). Certidão — Certifico que confere com o original, fixado por mim no local de costume. Dou fé. São Bento do Sul, 7 de março de 1950. O escrivão: Ari Virmond. (613)

INDÚSTRIAS GERAIS LORENZ S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:
Atendendo às determinações legais e dos nossos estatutos, apresentamos a v. excia, o balanço desta sociedade, acompanhado da conta lucros e perdas, encerrado em 31 de dezembro de 1949, bem como o parecer do conselho fiscal.

Pelos documentos em referência, que demonstram os resultados obtidos no exercício decorrido, os senhores acionistas têm todos os dados necessários para julgarem da situação promissória desta sociedade. Entretanto permanecemos à vossa disposição para quaisquer esclarecimentos que nos foram solicitados.

Timbó, em 20 de fevereiro de 1950.

Fritz Lorenz, diretor-presidente.

Hans Lorenz, diretor-gerente.

BALANÇO GERAL, ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1949

ATIVO		
Imobilizado		
Imóveis	571.930,30	
Obras e melhoramentos	104.254,50	
Edifícios e dependências	441.778,80	
Benfeitorias	53.877,70	1.171.841,30
Estável		
Máquinas e acessórios	1.105.765,00	
Veículos	178.884,40	
Equipamentos	38.770,20	
Móveis e utensílios	30.619,60	1.354.070,20
Disponível		
Caixa		2.469,60
Realizável		
Devedores diversos	451.981,20	
Títulos em cobrança	65.351,80	
Títulos a receber	118.655,10	
Mercadorias	1.147.584,00	
Participações	23.050,00	
Lucros e perdas	142.196,50	
Caixa hospital	2.938,50	1.951.757,10
		Cr\$ 4.480.129,20

PASSIVO		
Não exigível		
Capital	1.500.000,00	
Fundo de reserva	55.173,40	
Fundo de depreciação	290.916,60	
Fundo de reajuste do ativo	500.000,00	2.346.090,00
Exigível		
Títulos a pagar	249.834,00	
Créditos diversos	992.960,80	
Créditos diversos com juros	814.939,00	
Contas não apresentadas	77.304,50	2.134.039,20
		Cr\$ 4.480.129,20

Timbó, em 31 de dezembro de 1949.

Fritz Lorenz, diretor-presidente.

Hans Lorenz, diretor-gerente.

Hans Lorenz, guarda-livros, n. 54.815.

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PERDAS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1949

CRÉDITO		
Mercadorias		1.683.078,20
DEBITO		
Ordenados	277.040,70	
Depreciações	119.250,60	
Estampilhas	54.210,00	
Gratificações	12.150,00	
Comissões	74.355,30	
Impostos	69.800,70	
Seguros	40.007,20	
Juros e descontos	196.241,10	
Fretes	503.823,70	
Despesas gerais	197.791,20	
Lucros e perdas	138.407,70	
		Cr\$ 1.683.078,20

Timbó, em 31 de dezembro de 1949.

Fritz Lorenz, diretor-presidente.

Hans Lorenz, diretor-gerente.

Hans Lorenz, guarda-livros, n. 54.815.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo-assinados, membros do conselho fiscal da sociedade anônima "Indústrias Gerais Lorenz S. A.", tendo examinado detidamente o balanço demonstrativo de lucros e perdas, relatório da diretoria, inventário e contas referente ao exercício, encerrado em 31 de dezembro de 1949, depois de constatarem a mais perfeita ordem e exatidão, em tudo o que lhes foi dado examinar, são de parecer que devem ser aprovados pela assembleia geral ordinária, além dos documentos acima enumerados todos os atos praticados pela diretoria, referente ao exercício de 1949.

Timbó, em 20 de fevereiro de 1950.

Erwin Rahn
Arnoldo Mueller
Oswaldo Kurtz

(846)

itas de câmbio e duplicatas de fatura emitir e endossar cheques; abrir e movimentar contas correntes nos bancos; firmar com estes contratos de empréstimo em caráter pessoal, por penhor, caução ou de outra qualquer modalidade; descontar letras de câmbio; duplicatas de fatura e notas promissórias, assinando para isso o que necessário for II. Acontece que não existindo motivos para que continue em vigor esse instrumento procuratório, ele que o autorizou não está prestando serviços à petição, quer efetuar a revogação da mesma procuração, conforme lhe facultou o art. 1.316, n. 1, do Código Civil, e com observância do disposto no art. 1.318, do mesmo Código. Nestas condições, requer a v. excia, com fundamento no art. 454, do Código de Processo Civil, se digne de: a) mandar notificar o sujeito de que ficam, para todos os efeitos, revogados os poderes de referida procuração; b) mandar averbar no livro do respectivo tabelião a revogação, intimando-se a este a não mais fornecer certidões da mesma procuração ou, si/ó fizer, que das certidões que extrair fique constando a averbação da revogação; c) mandar que se expedam editais para representá-lo junto às repartições públicas; assinar correspondência; receber e dar recibos e quitação em geral; aceitar, reconhecer, emitir, endossar le-

tals, seja o processado entregue à reticulária, independentemente de traslado. Dá-se à presente o valor de cem cruzeiros. Nesses termos, P. Deferimento. Sobre estampilhas estadais no valor de Cr\$ 3,50. São Bento do Sul, 28 de abril de 1950. (Ass.) Alexandre Ernesto de Oliveira. Em a petição acima transcrita, foi exarado o seguinte despacho: R. Hoje, A. Como requer. Expeça-se editorial, na forma da lei, fixando-se no "Diário Oficial do Estado", e na "A Notícia", de Joinville, I. São Bento do Sul, 28-4-50. (Ass.) Eduardo D. Silva, Juiz de direito. E, para que os interessados tenham conhecimento do requerido, mandou publicar três exemplares dêste, sendo um no "Diário Oficial do Estado", outro no jornal "A Notícia", de Joinville, e outra para ser fixada à porta do edifício do fórum desta comarca. Dado e passado nesta cidade e comarca de São Bento do Sul, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta. Eu, Ari Virmond, escrivão, o dactilografei e subscrevi. Eduardo Domingos da Silva, Juiz de direito. (Selos afinal). Certidão — Certifico que confere com o original, o qual foi fixado no local de costume. Dou fé. São Bento do Sul, 28 de abril de 1950. O escrivão: Ari Virmond. (1662)

TESOURO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

SUB-DIRETORIA DE CONTABILIDADE

MOVIMENTO DA TESOURARIA, EM 27 DE ABRIL DE 1950

Saldo do dia 26, em caixa Cr\$ 4.245.731,10

RECEBIMENTOS

Montepio	3.814,00
Depósitos	418,00
	Cr\$ 4.249.956,10

PAGAMENTOS

Secretaria do Interior e Justiça	2.100,00
Secretaria da Fazenda	1.423,30
Restos a pagar	550,00
Suprimentos	210.600,00
Depósitos	204.708,83
Montepio	20.540,00
Saldo na Tesouraria para o dia 28	3.810.644,00
	Cr\$ 4.249.956,10

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

NA TESOURARIA	
Depósitos	342.855,30
Montepio	259.493,70
Disponível	3.208.295,00
	3.810.644,00
NOS BANCOS	
Do Brasil	
Disponível	462.626,10
Montepio em c/c. direta	60.048,20
	522.674,30
Nacional do Comércio	
C/especial n. 2	5.480.016,80
C/especial n. 3	2.220,30
C/remessas Coletoras	661.436,80
Montepio c/c. direta	321.316,30
	6.464.990,20
Indústria e Comércio de Santa Catarina	
Disponível	298.387,20
Montepio em c/c. direta	2.526,70
	300.913,90
Do Distrito Federal	
Disponível em c/c de movimento	1.777,10
Montepio em c/c. direta	863.698,30
	865.475,40
De Crédito Popular e Agrícola de Santa Catarina	
Disponível c/depósitos	996.702,60
Caixa Econômica Federal — C/A disposição	603.900,10
Casa Bancária Quepca Lida	209.908,50
	Cr\$ 13.775.209,00

Manoel Rodrigues Araújo
Oficial administrativo

Manoel F. da Silva
Tesoureiro

Francisco Gouvêa, Sub-Diretor interino

(1640)

INDÚSTRIAS GROPP S. A.

Ata da assembleia geral ordinária das Indústrias Grop S. A., realizada em 31 de março de 1950

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta, às dez horas, no escritório das Indústrias Grop S. A., em Mosquito, município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, atendendo a convocação anuncuada na forma da lei, conforme aviso publicado no "Diário Oficial do Estado", edições n. 4.137/8 e 4.139, e no jornal "Nova Era", edições ns. 586, 587 e 588, reuniram-se em assembleia geral ordinária os acionistas abaixo assinados por titulares de ações representando número legal, conforme consta no livro de presença dos acionistas, nos termos dos estatutos, assumiu a presidência da assembleia o senhor Irineu Bornhausen, diretor-presidente da sociedade que declarou aberta a sessão, convidando a mim, Paulo Korwin, para servir de secretário. Nesta qualidade e por ordem do senhor presidente, procedi à leitura do aviso da convocação, referida no início da presente ata, consubstanciando nos seguintes pontos: 1º — Exame, discussão e aprovação das contas da diretoria, relativas ao exercício de 1949, notadamente, relatório, balanço, contas de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal. 2º — Eleição do conselho fiscal. 3º — Assuntos de interesse social. Entrando no primeiro ponto da ordem dos trabalhos, o senhor presidente pôs à disposição dos acionistas presentes, para exame, discussão e aprovação, o balanço encerrado em 31 de dezembro de 1949, demonstração de lucros e perdas referente ao mesmo exercício, o relatório da diretoria e o parecer do conselho fiscal, bem como os jornais que publicaram esses documentos. Para facilitar o senhor presidente mandou que eu procedesse à leitura de relatório da diretoria e do parecer do conselho fiscal, o que fiz e cujo o texto é o seguinte: Relatório da diretoria. Senhores acionistas: Cumprindo as determinações da lei, submetemos à vossa apreciação, discussão e deliberação, a presente prestação de contas de nossa gestão de negócios desta sociedade durante o ano de 1949. Além do balanço geral, discriminação da conta de lucros e perdas e demais documentos comprovantes que estão à vossa disposição, e que dão conta da nossa administração, estamos ao vosso inteiro dispor para todo e quaisquer esclarecimentos que por ventura vos interessem. (Assinado) Irineu Bornhausen, diretor-presidente e Waldeimar Bornhausen, diretor-gerente. Parecer do conselho fiscal: Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal das Indústrias Grop S. A., declaram que tendo examinado o balanço, contas e de-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

DIRETORIA DA FAZENDA

MOVIMENTO DA TESOURARIA, EM 12 DE ABRIL DE 1950

Saldo do dia 11 (em caixa) Cr\$ 1.749.614,70

RECEBIMENTOS	
Arrecadação	40.372,40
Depositantes de dinheiro	297,40
Movimento de fundos	30.000,00
	Cr\$ 1.820.484,50

PAGAMENTOS

DESPESSA ORÇAMENTARIA	
Exação e fiscalização financeira	300,00
Educação Pública	16.115,90
Serviços de Utilidade Pública	23.764,70
Serviços Industriais	6.590,00
Encargos diversos	860,00
Movimento de fundos	70.000,00
	Cr\$ 1.820.484,50

BALANÇO

Cr\$ 1.820.484,50

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

Na Tesouraria	
Disponível	1.676.837,40
Depósitos	26.016,50
	1.702.853,90
No Banco de Crédito Popular e Agrícola de Santa Catarina	214.392,80
No Banco Nacional do Comércio — Conta n. 2	29.319,00
Sua Casa Bancária Hoeppke Ltda.	400.000,00
	Cr\$ 2.376.561,70

Prefeitura do Município de Florianópolis, em 12 de abril de 1950.
C. Machado Silva Daniel Marcelino
Of. adm. enc. do contrôle Tesoureiro
Visto — Reinoldo Alves, Diretor
(1612)

CINE TEATRO REAL SOCIEDADE ANÔNIMA

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:
Cumprindo às exigências legais e estatutárias, abalro termo v. ss. o nosso balanço geral, encerrado em 31 de dezembro de 1949, bem como a demonstração da conta "lucros e perdas" e parecer do conselho fiscal.

Muito embora os algarismos não representem um resultado satisfatório, dado o imprevisto do incêndio em nossa sala de projeção, é-nos grato confessar nosso otimismo com referência aos exercícios futuros, nos quais esperamos corar de sucesso, iniciativa Colocamo-nos, outrossim, ao dispor de v. ss., para prestar quaisquer esclarecimentos que por ventura necessitardes.

Brusque, (SC.), 31 de dezembro de 1949.
Arnoldo G. Gracher, diretor-gerente.
Valério Walendowsky, presidente do conselho fiscal e subst. do diretor-técnico.

BALANÇO GERAL, ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1949

ATIVO

Disponível	502,50
Caixa — em moeda corrente	
Realizável	74.650,00
Acionistas — a integralizar	1.962,30
Correntes — devedores	738,50
Selos estatísticos — estoque de selos	77.350,80

Imobilizável	
Beneficiárias	94.553,40
Móveis	95.894,60
Aparalhagem cinematográfica	97.164,00
Utensílios	8.607,70
Instalações elétricas	11.489,70
Discoteca	560,00
Impressos	1.467,00
	309.730,40

Compensado	
Ações em caução	20.000,00
Resultado pendente (amortizável)	
Prejuízo do sinistro	63.764,70
Organização (Despesa Org. S. A.)	9.214,80
	72.979,50
	Cr\$ 480.569,20

PASSIVO

Não exigível	
Capital	300.000,00
Exigível	
Correntes (credores)	100.104,70
Conta de compensação	
Caução da diretoria	20.000,00
Resultado pendente	464,50
Resultado líq. do exercício	
	Cr\$ 480.569,20

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1949

DEBITO

Propaganda	8.299,70
Frete e correios	5.037,80
Impostos	1.730,00
Gastos gerais	12.552,90
Despesas de conservação de aparelhos	4.248,00
Vagens	3.845,00
Selos de estatística	11.691,80
Filmes, telegramas e portes	1.401,30
Salários	22.618,00
Aluguel de pílulas	51.183,80
Resultado deste exercício	464,50
	Cr\$ 123.052,80

CRÉDITO

Borderaux	123.052,80
-----------	------------

Brusque, (SC.) 31 de dezembro de 1949.
Arnoldo G. Gracher, diretor-gerente.
Valério Walendowsky, presidente do conselho fiscal e subst. do diretor-técnico.

José Rubick, contador, reg. n. 0.436. CRCSC.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo-assinados, membros do conselho fiscal do Cine Teatro Real Sociedade Anônima, dando cumprimento às disposições legais, declaram terem examinado o relatório da diretoria, o balanço geral, a demonstração da conta lucros e perdas, relativos ao exercício de 1949, tendo achado tudo na mais perfeita ordem, recomendando, por esse motivo, sejam os mesmos documentos aprovados pela assembleia geral dos acionistas, a se reunirem oponutamente.

Brusque (SC.), 31 de dezembro de 1949.

Adelmo Vicente Schaefer
Euclides Silva
João dos Santes, 1º suplente.

(854)

**COMPANHIA LAMINADORA CATARINENSE --
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS**

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

Atendendo às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de VV. as contas relativas ao exercício findo de 1949, que mereceram parecer favorável do conselho fiscal desta sociedade. Pelos dados em apreço os senhores acionistas têm presentes todos os esclarecimentos para bem julgarem os atos da diretoria. Entretanto, esta diretoria permanece à disposição dos senhores acionistas, para quaisquer informações que tornem necessárias ao perfeito esclarecimento das contas ora apresentadas.

Luiz Battistotti, diretor-presidente.
Edio Ortiga Fedrigo, diretor-gerente.
Manoel Soemann, diretor-técnico.

A T I V O

Imobilizado

(Propriedade imobiliária e bens instrumentais):	
Fábrica em Florianópolis	190.990,00
Fábrica em Cambirela	767.796,70
Fábrica em Barracão	602.830,90
Imóveis	156.988,90
Esradas e picadas	41.026,00
Veículos	448.926,90
	2.208.553,40

(Bens de uso permanente):

Móveis & utensílios c/Florianópolis	26.520,70
Móveis & utensílios c/Cambirela	848,30

Realizável a curto prazo

Adiantamentos a diversos	3.562,00
Compensados	566.420,00
Laminados	87.676,20
Duplicatas a receber	2.173.812,60
Letras do Tesouro Nacional	139.000,00
Duplicatas endossadas	34.290,60
Material de escritório	6.295,40
Móveis manufaturados	1.981,00
Pinhais (para corte)	103.477,00
Taboados e pranchões	450.689,00
Contas correntes	1.140.495,00
Almoxarifado	96.146,00
	4.811.391,30

(Imediato):

Caixa	1.950,80
Caixa c/Cambirela	17.576,30
Caixa c/Barracão	22.657,20

Ativo fictício

Despesas de instalação c/Cambirela	43.341,50
Contas de compensação	
Ações caucionadas	60.000,00
Contratos de câmbio	21.646,10
Seques diversos	872.220,70
Títulos em caução	500.262,80
Títulos em cobrança	97.025,60
	1.559.215,20

Cr\$ 8.692.054,50

F A S S I V O

Não exigível

Capital	1.700.030,00
Fundo de reserva legal	112.456,10
Fundo para aumento de capital	119.000,00
Fundo para depreciação de máquinas	294.807,90
Fundo para depreciação de veículos	230.451,60
Fundo para prejuízos eventuais	12.148,10
	2.498.803,70

Exigível

Títulos a pagar	1.051.497,00
Contas correntes	1.822.235,40
Dividendos não reclamados	430.170,00
Responsabilidade p/títulos descontados	1.279.632,90
Duplicatas endossadas a terceiros	36.440,30
Responsabilidade de terceiros	14.070,00
	4.633.975,60

Contas de compensação

Caução da diretoria	60.000,00
Câmbio vendido a liquidar	21.646,10
Efeitos caucionados	508.262,80
Responsabilidade p/conta de terceiros	872.220,70
Duplicatas transferidas p/cobrança	91.985,60
Remissas a cobrar	6.100,00
	1.509.215,20

Cr\$ 8.692.054,50

Florianópolis, 31 de dezembro de 1949.

Luiz Battistotti, diretor-presidente.
Edio Ortiga Fedrigo, diretor-gerente, contador,
reg. C. R. C. n. 0.005.
Manoel Soemann, diretor-técnico.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os infra-assinados, membros do conselho fiscal da Companhia Laminadora Catarinense — Indústria e Comércio de Madeiras, tendo examinado as contas da administração, inventário e balanço, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 1949, encontraram tudo em absoluta ordem e verificaram que as mesmas exprimem à situação real da sociedade, pelo que, são de parecer sejam aprovadas pelos senhores acionistas, na assembleia geral ordinária a realizar-se para esse fim.

Florianópolis, 16 de março de 1950.

Manuel G. Vieira
Arthur A. Silveira
Bruno Schlempfer

(1046)

CONSELHO PENITENCIÁRIO

Ata da 647^a sessão do Conselho Penitenciário do Estado de Santa Catarina

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de mil e novecentos e cinquenta, numa das salas da Procuradoria Geral da República, reuniram-se em sessão ordinária, os membros do Egrégio Conselho Penitenciário, drs. Othon da Gama Lobo d'Eça, presidente, Agrícola de Castro Faria, Vitor Lima, Nicolau Severiano de Oliveira, Cláudio G. Galletti, Joaquim Madeira Neves e Leoberto Leal. Intitulados os trabalhos, o sr. presidente mandou proceder à leitura da ata da sessão anterior que foi aprovada e assinada. Expediente: Ofício do Juízo de direito da comarca de Criciúma, remetendo a carta de guia da sentença que condenou o sentenciado Arnaldo José do Araújo. O conselheiro dr. Vitor Lima apresentou a sua declaração de voto no pedido de Fedelino Carboni. Ordem do dia. Foram assinados os pareceres favoráveis aos pedidos de Fedelino Carboni e João Alves Ribeiro, da lavra dos conselheiros drs. Othon da Gama Lobo d'Eça e Nico-

lu Severiano de Oliveira, respectivamente; e contrário do pedido de Adão Severino, da lavra do conselheiro dr. Vitor Lima. O conselheiro dr. Cláudio G. Galletti devolveu o pedido de Michael Kovac, ao dr. Agrícola de Castro Faria; e de Willibaldo Heningas, também ao dr. Agrícola de Castro Faria. O conselheiro dr. Agrícola de Castro Faria relatou o pedido de João Silveira de Almeida, declarando que o postulante aguardava a época para hirrimento; contra o voto dos conselheiros Vitor Lima e Joaquim Madeira Neves, que concediam a comutação para 12 anos. O conselheiro dr. Joaquim Madeira Neves devolveu ao relator dr. Cláudio G. Galletti, o pedido de hirrimento de Manoel da Silva Barbosa. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, a qual eu (ass.) Rubens Ramos, secretário, mandei lavrar a presente ata assinada por todos e por mim retro subscrita. (ass.) Othon da Gama Lobo d'Eça. Joaquim Madeira Neves. Vitor Lima. Abelardo da Silva Gomes. Confere com o livro de atas. Florianópolis, 14 de abril de 1950. Noélio Quint, escriváriaria.

(1394)

INDÚSTRIA SÃO VIRGILIO S. A. -- TÊXTIL E AGRÍCOLA

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

Dando cumprimento aos dispositivos legais e estatutários, vimos a sua presença trazer um demonstrativo geral da nossa firma, correspondente ao período de 1-1-49 a 31-12-49, demonstrativo este que é representado pelo nosso balanço geral, encerrado a 31 de dezembro de 1949, o qual reflete fielmente a situação geral desta firma.

No entretanto, esta diretoria coloca-se à disposição dos senhores acionistas para prestar todos e quaisquer esclarecimentos que se torne necessário.

Aproveitamo-nos da oportunidade para expressar os nossos agradecimentos a todos os membros do conselho fiscal desta sociedade, aos acionistas em geral e a todos que, conosco, colaboraram nos diversos setores, durante este período.

Nova Trento, 31 de dezembro de 1949.

José Erbs, diretor-gerente.
José Dalbosco, diretor-técnico.

BALANÇO GERAL, ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1949

A T I V O		
Imobilizado		
Terrenos e construções		247.055,50
Estávios		
Móveis e utensílios	2.497,00	
Livros e objetos de escritórios	6.795,60	
Motores e instalações	38.779,40	
Ferramentas e apetrechos	146,00	
Máquinas de feculária	24.972,00	
Máquinas de tecelagem	152.081,80	
Acessórios	37.949,50	
Veículos	200,00	
		261.421,30

Disponível		
Caixa		5.826,00
Realizável		
Letras a receber	67.902,00	
Títulos em liquidação	14.400,00	
Acionistas a integralizar	499.000,00	
Contas correntes	18.722,30	
Produtos manufaturados	34.541,60	
Efcularia	12.214,30	
Combustíveis	33.373,50	
Combustíveis	8.300,00	
Fecularia	26.420,00	
		714.873,70

Amortizável a longo prazo		
Despesas de Organização S. A.		3.570,10
Compensação		
Ações caucionadas		60.000,00
Resultados pendentes		
Lucros e perdas em 31-12-1948	107.399,70	
Lucros e perdas em 31-12-49	21.690,80	
		85.708,90

P A S S I V O		
Não exigível		
Capital		1.000.000,00
Exigível		
Contas correntes		318.445,50
Compensação		
Caução da diretoria		60.000,00
		1.378.445,50

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS, ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1949		
Drogas e tintas	18.654,50	
Materias primas	172.496,50	
Embalagem	292,00	
Despesas de Organização S. A.	3.570,10	
Despesas gerais	335.859,70	
Produtos manufaturados	438.835,20	
Combustíveis	200,00	
Fecularia	113.546,50	
Lucros e perdas	21.708,90	
		552.581,70
		552.581,70

Nova Trento, 31 de dezembro de 1949.		
José Erbs, diretor-gerente.		
José Dalbosco, diretor-técnico.		
Willy Offeney, guarda-livros, dipl. reg. CRCSC.		

n. 209.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo-assinados, membros do conselho fiscal, da Indústria São Virgílio S. A. — Têxtil e Agrícola, em cumprimento aos seus deveres, declaram ter procedido minuciosamente no exame da escritura e livros da sociedade, correspondente ao ano de 1949, bem como no relatório da diretoria, balanço geral e demonstração de contas "lucros e perdas", tendo achado tudo na devida ordem, motivo por que encaminhamos para que os referidos documentos, bem como os atos da diretoria, sejam aprovados pelos srs. acionistas na assembleia geral que para este fim será oportunamente convocada.

Nova Trento, 31 de dezembro de 1949.

Silvino Pizzolla

Carlos Piazza

(993)

JUIZO DE DIREITO DA 2^a VARA DA COMARCA DA CAPITAL

Edital de citação, com o prazo de trinta dias

O dr. Arno Pedro Hoeschl, juiz de direito da 1^a vara, em exercício na 2^a várada da comarca de Florianópolis, na forma da lei etc.

Processando-se pelo cartório de ofícios e da Provedoria desta comarca o inventário dos bens deixados por Maria Cândida da Costa, cito pelo presente edital, com o prazo de trinta dias o herdeiro Waldomiro Corrêa, residente em lugar ignorado, para no prazo de cinco dias jizer sobre as respectivas declarações de herdeiros e bens e para os demais términos do aludido inventário e correspondente a partilha, até a sentença final, sob as penas de revelia. E, para os devidos fins, mandei expedir o presente que será afiado no lugar de costume e publicado no "Diário Oficial do Estado". Dado e passado nesta cidade de Florianópolis, nos vinte e quatro dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta. Eu, Alexandre Evangelista, escrivão, o subcrevo. (ass.) Arno Pedro Hoeschl. Na margem: Sônia afinal. Esta conforme o original ao qual me reporto e dou fé. Alexandre Evangelista.

(1040)

RADIOFUSÃO T